



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 209, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras para aquisição gêneros alimentícios, de produtos de higiene e limpeza e utensílios domésticos, para atender as necessidades de todas as secretarias e escolas da rede municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para Avaliação de Amostras para aquisição gêneros alimentícios, de produtos de higiene e limpeza e utensílios domésticos, para atender as necessidades de todas as secretarias e escolas da rede municipal, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
FABIANE BOCHNIAK	Presidente
JOELSO RIBEIRO	Membro
ADRIANA APARECIDA MALINOVSKI	Membro
EMERENCIANE MENDES	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Parágrafo único. As amostras que se referem ao Lote 1 - Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26 e 27; Lote 2 - Itens: 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; e Lote 3 - Itens: 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 53, 54, 56, 57, 58, 59 e 60, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme ANEXO I - Termo de Referência do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de setembro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal